



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS E A
EMPRESA OU A PESSOA FÍSICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.889/0001-74, com sede na Rua Luiz Viana Filho, nº 120, Centro, Canápolis - BA, CEP: 47.730-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **EMÍDIO MONTALVÃO SOBRINHO**, inscrito no CPF nº ***.065.***-30, residente e domiciliado nesta Cidade de Canápolis - BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF Nº ***.____-**,**OU**.... a Pessoa JurídicaNOME....., inscrito no CPF nº ***-__-**-__-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - U.F. __, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025. decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo sedan com no máximo quatro anos de fabricação, em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, visando atender necessidades dos serviços administrativos desta Câmara Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 *O Termo de Referência;*
- 1.2.2 *O Aviso da Contratação Direta;*
- 1.2.3 *A Proposta da CONTRATADA;*
- 1.2.4 *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____/____/2025 à ____/____/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global deste termo é de **R\$ _____** (_____).

5.2. O valor mensal da locação é de **R\$ _____** (_____), totalizando anualmente para o exercício de 2025 o montante de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 24/02/2025, **data do Termo de Referência/Cotação de Preços**;

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando
- 7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 *emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada ou Global estimado;*
- 8.1.2 *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- 8.1.3 *comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto locado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- 8.1.4 *acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;*
- 8.1.5 *efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a locação do veículo disponibilizado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;*
- 8.1.6 *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*



8.1.7 *Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

8.1.8 *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;*

8.1.9 *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.1.9.1. *A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.1.9.2. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias*

8.1.10 DO REEMBOLSO DE MULTAS

8.1.10.1. *A CONTRATANTE deverá restituir ou efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus colaboradores ou usuários na condução do veículo locado.*

8.1.10.2. *A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.*

8.1.10.3. *Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações, se for o caso.*

8.1.11 *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*



9.1.2 *efetuar a entrega do(s) veículo(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, com alocação de pessoal para reparos e manutenção dos equipamentos e utensílios, em perfeita condições de uso e de acordo com as normas do CONTRAN;*

9.1.3 *Garantir a qualidade e segurança do veículo entregues à Câmara dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência;*

9.1.4 *providenciar a substituição do veículo em até **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação formal da CONTRATANTE, sempre que houver falha mecânica, defeito grave ou necessidade de manutenção corretiva que impeça o uso normal do veículo. O veículo substituto deverá atender às mesmas especificações técnicas e condições do contrato.*

9.1.5 *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.1.6 *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o veículo locado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da operação ou de produtos/peças empregadas par manutenção das condições básicas de uso do veículo(s);*

9.1.7 *Disponibilizar canais de atendimento, através de contatos telefônicos, e-mail ou pessoalmente, em horário comercial, buscando a solução de questões de interesse da CONTRATANTE;*

9.1.8 *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;*

9.1.9 *Não permitir a utilização do trabalho do menor;*

9.1.10 *adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, quando couber;*

9.1.11 *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.*

9.1.12 *A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:*

9.1.12.1. *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social*

9.1.12.2. *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;*

9.1.12.3. *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*



9.1.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.15 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Processo de Dispensa de Licitação;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ANP e orientações da CONTRATANTE;

9.1.22 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.23 Fornecer a seus empregados todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



9.1.25 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.1.26 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.1.27 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.1.28 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.1.29 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.1.30 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.1.31 *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Em caso de atraso na entrega do veículo, será aplicada multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total mensal do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor global. Caso a CONTRATADA não cumpra a obrigação de substituição do veículo no prazo estabelecido no item 9.1.4, será aplicada multa adicional de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 *Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.5.2 *Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.5.3 *Das indenizações e multas.*

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1 *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 Poder Legislativo

Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL

Secretaria: 1.010 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01.00 CAMARA DE VEREADORES

Atividade: 1.031.001.2.003 Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1501

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Canápolis – BA, __ de _____ de 2025.

Emídio Montalvão Sobrinho
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CONTRATANTE

Nome do Representante Lega
Função
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2 -

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.